



0054/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Edmar Freitas

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ / _____
0054/2018

*Denomina de "Parque Urbano
Jornalista Demócrito Dummar" o
Parque Urbano da Lagoa de Messejana
criado por força do DECRETO Nº
13.286, DE 14 DE JANEIRO DE 2014,
na forma que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. Fica oficialmente denominado de "Parque Urbano Jornalista Demócrito Dummar", o Parque Urbano da Lagoa de Messejana, criado por força do Decreto Nº 13.286, de 14 de janeiro de 2014 e que está encravado dentro das poligonais definidas do mesmo, localizado entre a Rua Jornalista Tomaz Coelho, Rua Granja Castelo, Avenida Frei Cirilo e Rua Capitão Afrânio, bairro Messejana.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 24 de 09 de 2018.


VEREADOR EDMAR FREITAS
Partido Republicano Progressista - PRP





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Edmar Freitas

HISTORICO DO CELEBRADO/JUSTIFICATIVA

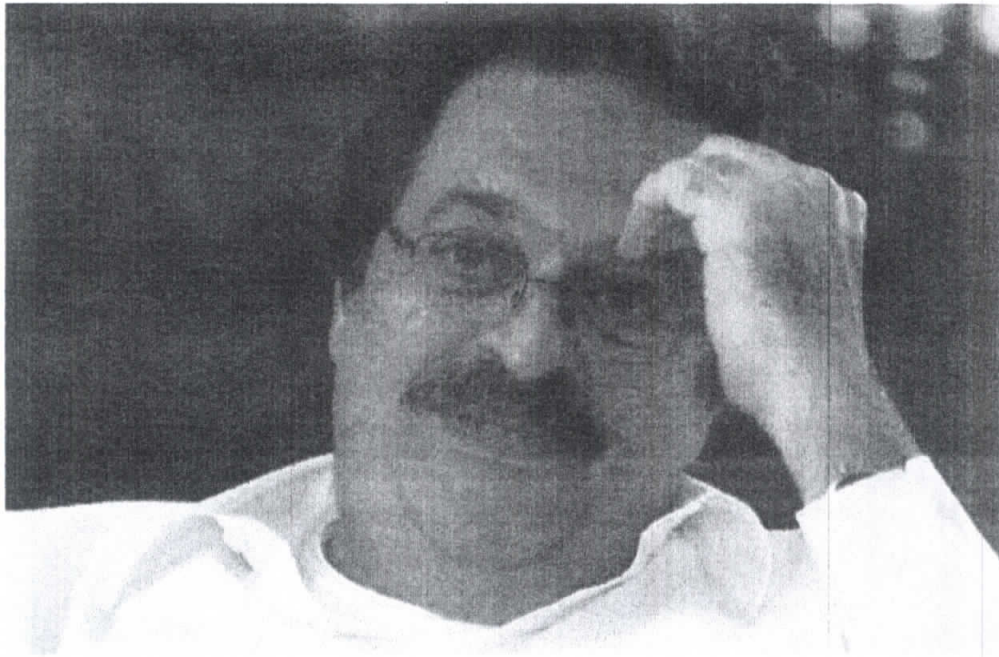


Foto: O Povo

(texto retirado de <http://www.amiuriodocara.com.br/democrito-dummar>)

Com olhos para o futuro, as novidades e os desafios no campo da comunicação não assustaram Demócrito Dummar (1945-2008). Pelo contrário: entusiasmavam o jornalista que se fez presidente do Grupo de Comunicação O POVO ao acompanhar os passos, desde muito jovem, da tia Albanisa Sarasate pelos corredores do jornal. Por lá, deu vazão aos sonhos e se pôs como continuador do ideal construído por sua família.

“Achamos que a vitalidade de um jornal, ou de qualquer outra arte humana, se dá a partir de pequenas e sucessivas mudanças — a maioria das vezes imperceptíveis a olhares atentos, mas imprescindíveis à emoção, à paixão, à alegria do nosso cotidiano que jamais pode se transformar em algo repetitivo, burocrático”, descreveu Demócrito no editorial da edição especial de 80 anos do O POVO, em janeiro de 2008. O jornalista encarava os desafios do novo como “capital essencial do presente”.

Talvez por isso, ao longo das quatro décadas em que esteve entranhado no O POVO, sendo 23 anos como presidente, ele tenha se permitido o exercício de sonhar com o mesmo vigor que executava projetos e novas formas de enxergar o futuro. O último deles foi ter colocado no ar um



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Edmar Freitas

sonho que guardava há tempos: a TV O POVO. Mas, assim como tudo pensado por Demócrito, não era um sonho solitário, era um projeto coletivo.

“(Demócrito) frisava sempre, nossa TV, o jornal, todas são empresas públicas, pertencem ao terreno do que não é do Estado, nem é privado, é público. Demócrito nunca esmorecia com as picuinhas, as incompreensões, as misérias do Cearazim”, descreve o sociólogo Paulo Linhares, primeiro diretor de conteúdo da TV O POVO, em artigo publicado no caderno especial em homenagem à memória de Demócrito, em 2008.

Por entender os veículos de comunicação como impulsionadores destas ideias — coletivas, principalmente —, Demócrito transformou o jornal e as outras plataformas do Grupo em instrumento de formação, mobilização e pressão política. Foi um articulador de ideias e ações que miravam assuntos os mais diversos sempre com interesses de evolução coletiva: a democracia, a liberdade de imprensa, a defesa dos direitos humanos e, sobretudo, o desenvolvimento do Ceará e do Nordeste.

Algumas das bandeiras erguidas por Demócrito marcaram a trajetória do jornal, como a segurança hídrica do semiárido cearense — herança trazida como marca desde o fundador do jornal. Mas ele forjou outros sonhos. Defendeu a transposição do rio São Francisco, a instalação de refinaria no Ceará e a criação das Zonas de Processamento de Exportações (ZPEs), como forma de reduzir desigualdades regionais. Mas, sobretudo, tinha muito claro o papel do conhecimento como principal ativo a ser trabalhado.

Demócrito sabia o quão importante era lidar com as divergências. “Ele abriu as portas do jornal para que fosse expressa a pluralidade de pensamentos. Por interesse dele, você tinha no jornal desde pensamentos altamente conservadores até os mais progressistas. Demócrito deixava florescer para que, através do embate democrático de ideias, pudéssemos avançar”, descreve o jornalista Valdemar Menezes, editor sênior do O POVO.

(texto retirado de <http://www.anuariodoceara.com.br/democrito-dummar>)

VEREADOR EDMAR FREITAS
Partido Republicano Progressista – PRP

Rua Thompson Bulcão, 830 – Eng.º Luciano Cavalcante – Fone: +55 85 3444-8370
Gabinete 14 – CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Edmar Freitas

CROQUIS

DELIMITAÇÃO PARQUE URBANO LAGOA DE MESSEJANA

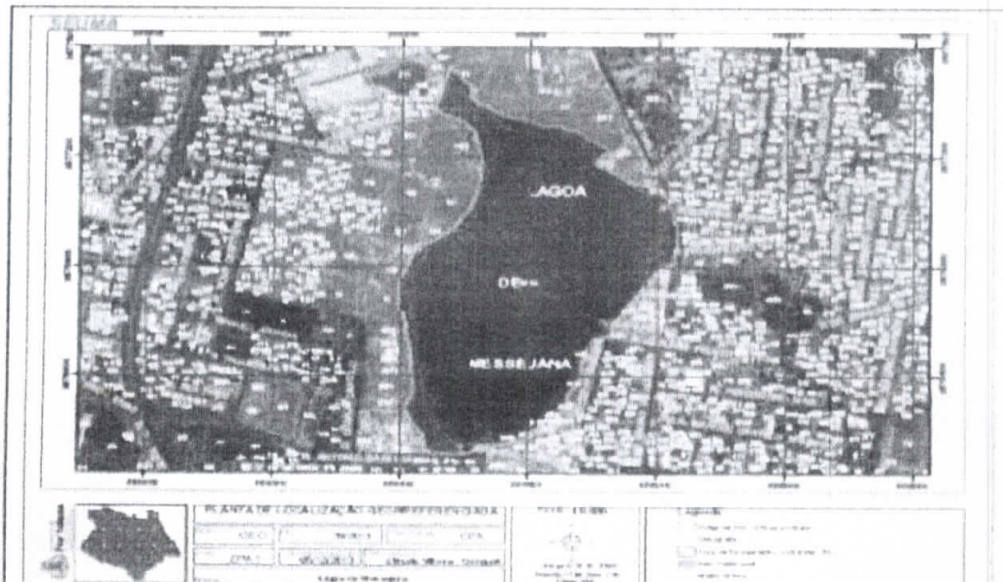
A área da poligonal para o Parque Urbano da Lagoa da Messejana consiste na delimitação da Zona de Preservação Ambiental – ZPA 1 do referido recurso hídrico, possuindo uma área de 388.060,80 m² e perímetro de 3.053,88 m, delimitado por uma poligonal composta de 395 (trezentos e noventa e cinco) pontos e os seguintes limites: Ao norte e leste pela Av. Padre Pedro de Alencar, ao sul pela Rua Jurandir Alencar e a oeste pela Rua Granja Castelo, conforme coordenadas a seguir (UTM Datum Sirgas 2000 – Fuso 24S): P1=555594,9577E/9576810,5451N; P2=555595,0077E/9576815,9051N; P3=555595,6277E/9576821,3451N; P4=555596,2477E/9576826,7551N; P5=555596,5877E/9576832,0851N; P6=555596,8277E/9576837,2852N; P7=555596,7477E/9576842,8852N; P8=555596,7077E/9576847,9752N; P9=555596,6277E/9576853,1752N; P10=555596,8377E/9576858,3852N; P11=555596,1277E/9576863,2352N; P12=555596,6477E/9576868,3053N; P13=555597,1577E/9576873,8153N; P14=555746,2182E/9577403,2909N; P15=555750,1382E/9577399,9288N; P16=555753,5782E/9577396,1288N; P17=555756,4482E/9577391,5168N; P18=555758,1182E/9577386,7968N; P19=555758,9182E/9577381,8368N; P20=555758,9382E/9577376,5468N; P21=555758,9482E/9577371,4668N; P22=555758,9582E/9577368,2167N; P23=555759,1282E/9577360,7767N; P24=555759,3582E/9577357,6367N; P25=555760,9282E/9577355,3767N; P26=555762,7382E/9577354,5467N; P27=555767,3483E/9577352,4067N; P28=555767,7283E/9577352,4167N; P29=555770,6283E/957734,0983E/9577338,9887N; P34=555791,4083E/9577338,2587N; P35=555798,4283E/9577337,0387N; P36=555804,2884E/9577332,4888N; P37=555809,5584E/9577327,7988N; P38=555814,4284E/9577323,9388N; P39=555821,6884E/9577320,4588N; P40=555828,2884E/9577317,8888N; P41=555832,4584E/9577312,9188N; P42=555837,4285E/9577308,3888N; P43=555845,5785E/9577308,2788N; P44=555852,1285E/9577308,2888N; P45=555859,5985E/9577304,2788N; P46=555865,2785E/9577301,7188N; P47=555871,8388E/9577301,4085N; P48=555877,8288E/9577299,7785N; P49=555882,5388E/9577295,8785N; P50=555888,1088E/9577293,1085N; P51=555895,0988E/9577293,0885N; P52=555903,3587E/9577293,1385N; P53=555908,7687E/9577290,4485N; P54=555914,2187E/9577287,4885N; P55=555920,2387E/9577286,2485N; P56=555924,4787E/9577281,9365N; P57=555931,8287E/9577280,8485N; P58=555938,6488E/9577280,3865N; P59=555944,8288E/9577282,9885N; P60=555952,4088E/9577283,7785N; P61=555959,5288E/9577282,9285N; P62=555965,8488E/9577282,8485N; P63=555972,8288E/9577280,9965N; P64=555978,2488E/9577277,8485N; P65=555981,3088E/9577272,6185N; P66=555987,7588E/9577269,5884N; P67=555994,8588E/9577268,3384N; P68=556003,6488E/9577268,2784N; P69=556009,8988E/9577265,7984N; P70=556015,9988E/9577261,2484N; P71=556022,0888E/9577258,7764N; P72=556027,4288E/9577255,8484N; P73=556030,9588E/9577250,8484N; P74=556032,4788E/9577244,6884N; P75=556039,3088E/9577241,6284N; P76=556046,1988E/9577241,8484N; P77=556051,9488E/9577239,6083N; P78=556055,7288E/9577234,4063N; P79=556060,0888E/9577228,9883N; P80=556066,4888E/9577227,9163N; P81=556072,3588E/9577228,0363N; P82=556077,8088E/9577221,0383N; P83=556081,2688E/9577216,0383N; P84=556083,8088E/9577210,5883N; P85=556081,5388E/9577204,1782N; P86=556077,1188E/9577199,8982N; P87=556070,3088E/9577198,2362N; P88=556083,9588E/9577186,3562N; P89=556083,0288E/9577195,7162E; P90=556058,2088E/9577192,4082E; P91=556057,1488E/9577191,1562N; P92=556053,9088E/9577187,3282N; P93=556052,5488E/9577181,3882N; P94=556056,6388E/9577174,8382N; P95=556082,7788E/9577171,1881N; P96=556089,3688E/9577169,3081N; P97=556075,7288E/9577168,7881N; P98=556080,7388E/9577164,4161N; P99=556086,4888E/9577161,1381N; P100=556086,4888E/9577157,0281N; P101=556097,8488E/9577153,2581N; P102=556102,8788E/9577149,8881N; P103=556107,2888E/9577145,7781N; P104=556113,4193E/9577141,9880N; P105=556117,4888E/9577137,1580N; P106=556122,3588E/9577132,5480N; P107=556128,2888E/9577131,5880N; P108=556134,1193E/9577129,4880N; P109=556134,3988E/9577129,3880N; P110=556139,5488E/9577127,9380N; P111=556141,6888E/9577127,73380N; P112=556148,4588E/9577125,5580N; P113=556154,2488E/9577123,4380N; P114=556161,4988E/9577122,0238N; P115=556165,5888E/9577121,6280N; P116=556169,3588E/9577121,2680N; P117=556175,2488E/9577120,0280N; P118=556181,3288E/9577119,8880N; P119=556183,8888E/9577112,8880N; P120=556184,2488E/9577108,3880N; P121=556189,1188E/9577106,8380N; P122=556192,6888E/9577107,0359N; P123=556199,1588E/9577105,3259N; P124=556205,8688E/9577102,7159N; P125=556210,2888E/9577109,2959N; P126=556213,3188E/9577095,4459N; P127=556216,6488E/9577088,6359N; P128=556220,5988E/9577080,8459N; P129=556222,8988E/9577078,6858N; P130=556224,4888E/9577072,7558N; P131=556227,0588E/9577066,4358N; P132=556228,0798E/9577061,4058N; P133=556232,4888E/9577052,6558N; P134=556235,8888E/9577044,1557N; P135=556238,0288E/9577036,6557N; P136=556239,1597E/9577030,1657N; P137=556240,5297E/9577023,8457N; P138=556241,8497E/9577015,4457N; P139=556243,1397E/9577009,9258N; P140=556244,0197E/9576998,7558N; P141=556244,1497E/9576992,0858N; P142=556244,3297E/9576985,2958N; P143=556244,4597E/9576978,9858N; P144=556244,4597E/9576972,6458N; P145=556244,3197E/9576965,5658N; P146=556243,5897E/9576958,0858N; P147=556243,5097E/9576957,8958N; P148=556241,6597E/9576947,3958N; P149=556240,9597E/9576941,8858N; P150=556240,4198E/9576936,7558N; P151=556239,3298E/9576931,3158N; P152=556239,0988E/9576925,9158N; P153=556239,5898E/9576921,9558N; P154=556239,8388E/9576918,7758N; P155=556239,1798E/9576917,2958N; P156=556238,0388E/9576915,6558N; P157=556235,8388E/9576913,1058N; P158=556235,3815E/9576912,7848N; P159=556232,3285E/9576911,0348N; P160=556228,0385E/9576907,8948N; P161=556222,8888E/9576903,4043N; P162=556218,3888E/9576908,8443N; P163=556212,3288E/9576908,4043N; P164=556205,6788E/9576897,8343N; P165=556203,2388E/9576892,3243N; P166=556202,3088E/9576890,3743N; P167=556200,1188E/9576885,8443N; P168=556198,6388E/9576879,9243N; P169=556193,0188E/9576873,1943N; P170=556191,0088E/9576867,7842N; P171=556188,7588E/9576861,1454N; P172=556188,5895E/9576854,5852N; P173=556186,8983E/9576847,7342N; P174=556183,5383E/9576839,8842N; P175=556179,5683E/9576839,8242N; P176=556175,9583E/9576839,3941N; P177=556175,5583E/9576839,3641N; P178=556168,0883E/9576841,4942N; P179=556161,3883E/9576840,7142N; P180=556155,9283E/9576838,0941N; P181=556151,8082E/9576830,6641N; P182=556147,8182E/9576824,3941N; P183=556144,4882E/9576819,1741N; P184=556142,8182E/9576818,8441N; P185=556140,1493E/9576813,1651N; P186=556140,1393E/9576813,1451N; P187=556140,1282E/9576813,0941N; P188=556134,4982E/9576805,1540N; P189=556130,9845E/9576799,5841N; P190=556130,2393E/9576793,2250N; P191=556130,3582E/9576786,2240N; P192=556125,5818E/9576777,1514N; P193=556112,4698E/9576763,4040N; P194=556100,1981E/9576749,6888N; P195=556093,2715E/9576739,7730N; P196=556094,1970E/9576726,6091N; P197=556091,7978E/9576719,5915N; P198=556091,2392E/9576711,0548N; P199=556088,5580E/9576705,0438N; P200=556085,3880E/9576710,9838N; P201=556078,2280E/9576710,2238N; P202=556072,0480E/9576709,8638N; P203=556066,2380E/9576708,5538N; P204=556060,9880E/9576701,6137N; P205=556055,2779E/9576699,5037N; P206=556051,6777E/9576694,2580N; P207=556051,4199E/9576687,2147N; P208=556050,8391E/9576680,1347N; P209=556049,5391E/9576673,3648N; P210=556050,0291E/9576686,7848N; P211=556050,5291E/9576680,0446N; P212=556045,0179E/9576657,2038N; P213=556037,2879E/9576657,2538N; P214=556034,8179E/9576657,9238N; P215=556032,3979E/9576658,5438N; P216=556029,1979E/9576659,0538N; P217=556028,3579E/9576657,8438N; P218=556027,6279E/9576654,3838N; P219=556026,9613E/9576651,5979N; P220=556026,3379E/9576648,6638N; P221=556024,4467E/9576641,4178N; P222=556023,6490E/9576635,4245N; P223=556023,8190E/9576629,1545N; P224=556024,3490E/9576622,7345N; P225=556024,7190E/9576618,2745N; P226=556023,5590E/9576610,0045N; P227=556022,7490E/9576605,2144N; P228=556022,3490E/9576602,8544N; P229=556020,3090E/9576598,8544N; P230=556018,1890E/9576591,0644N; P231=556012,8489E/9576584,1744N; P232=556011,0889E/9576576,5044N; P233=556005,2489E/9576568,6043N; P234=555999,0889E/9576562,0143N; P235=555995,6489E/9576555,8343N; P236=555992,4089E/9576549,7343N; P237=5559

Rua Thompson Bulcão, 830 – Eng.º Luciano Cavalcante – Fone: +55 85 3444-8370
Gabinete 14 – CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará – Brasil

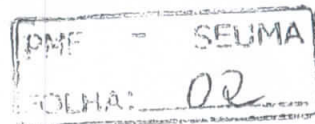


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Gabinete do Vereador Edmar Freitas

87.9389E/9576543.8143N.P238=555987.3789E/9576537.2942N.P239=555990.1189E/9576530.4842N.P240=555987.3789E/9576523.6342N.P241=555982.9689E/9576518.3142N.P242=555979.7688E/9576512.5842N.P243=555979.4288E/9576505.7441N.P244=555976.8388E/9576499.0241N.P245=555972.1588E/9576493.3041N.P246=555965.2788E/9576487.9741N.P247=555962.0988E/9576481.2041N.P248=555962.8288E/9576474.4840N.P249=555967.9888E/9576468.8940N.P250=555967.0888E/9576460.0440N.P251=555954.1688E/9576465.2740N.P252=555953.5988E/9576464.7340N.P253=555947.4743E/9576462.5033N.P254=555947.3787E/9576462.4640N.P255=555941.2287E/9576459.9340N.P256=555940.6187E/9576459.5340N.P257=555937.1887E/9576457.3140N.P258=555936.0287E/9576456.5840N.P259=555935.1987E/9576456.5240N.P260=555934.0687E/9576456.4640N.P261=555929.2787E/9576456.2240N.P262=555929.0087E/9576456.1940N.P263=555922.8587E/9576455.4240N.P264=555922.0687E/9576455.3240N.P265=555916.1788E/9576452.3340N.P266=555912.6888E/9576447.1440N.P267=555911.1888E/9576440.3336N.P268=555908.7288E/9576435.1639N.P269=555902.3588E/9576430.0539N.P270=555898.2788E/9576428.4939N.P271=555890.3488E/9576425.4539N.P272=555884.0288E/9576423.8939N.P273=555877.7588E/9576421.9739N.P274=555872.0888E/9576419.9039N.P275=555865.8988E/9576418.7939N.P276=555859.3188E/9576416.9739N.P277=555853.4888E/9576414.8239N.P278=555847.4088E/9576413.6039N.P279=555841.2088E/9576411.8539N.P280=555837.1788E/9576411.7539N.P281=555830.8588E/9576412.4039N.P282=555825.9388E/9576412.412.8939N.P283=555821.2088E/9576411.9939N.P284=555819.5188E/9576409.7239N.P285=555814.2088E/9576407.7739N.P286=555812.0888E/9576410.9839N.P287=555808.8988E/9576411.6739N.P288=555804.6488E/9576410.4339N.P289=555797.1988E/9576407.8939N.P290=555792.1988E/9576406.8138N.P291=555788.0588E/9576403.8038N.P292=555781.3588E/9576402.2338N.P293=555776.7688E/9576400.9838N.P294=555774.2488E/9576399.6638N.P295=555771.9388E/9576396.0738N.P296=555769.7888E/9576392.5838N.P297=555760.2188E/9576388.9538N.P298=555753.7288E/9576387.6538N.P299=555747.3688E/9576386.0738N.P300=555741.1588E/9576387.5538N.P301=555734.8688E/9576387.4038N.P302=555728.8088E/9576387.3838N.P303=555722.8888E/9576387.8238N.P304=555716.4188E/9576387.5538N.P305=555710.0188E/9576387.4738N.P306=55700.8304E/9576388.0838N.P307=555697.5688E/9576388.2838N.P308=555691.2588E/9576388.3738N.P309=555685.1188E/9576389.0838N.P310=555679.0979E/9576390.1338N.P311=555673.1879E/9576391.8438N.P312=555667.6779E/9576394.4838N.P313=555662.7779E/9576398.1538N.P314=555659.7379E/9576403.4239N.P315=555657.1779E/9576407.8939N.P316=555655.6379E/9576412.9239N.P317=555654.9979E/9576417.5739N.P318=555654.9479E/9576422.8239N.P319=555655.1279E/9576427.1139N.P320=555655.6879E/9576432.3939N.P321=555656.4079E/9576437.9840N.P322=555654.4879E/9576442.6840N.P323=555651.9679E/9576447.0540N.P324=555648.5578E/9576451.3740N.P325=555644.1578E/9576455.4140N.P326=555639.9878E/9576458.9740N.P327=555636.7978E/9576463.5840N.P328=555633.9678E/9576467.9440N.P329=555631.3178E/9576472.4641N.P330=555629.2978E/9576477.5041N.P331=555626.6878E/9576481.8741N.P332=555623.3678E/9576485.9941N.P333=555619.7378E/9576489.5641N.P334=555616.7078E/9576493.7241N.P335=555615.2078E/9576498.6541N.P336=555614.2377E/9576503.9342N.P337=555612.7977E/9576508.7742N.P338=555612.2477E/9576513.9742N.P339=555614.1077E/9576518.9942N.P340=555616.5078E/9576523.4442N.P341=555618.5278E/9576528.0242N.P342=555620.9078E/9576532.7942N.P343=555623.3978E/9576537.4443N.P344=555626.4378E/9576542.0243N.P345=555629.0078E/9576546.4843N.P346=555630.5478E/9576551.3343N.P347=555631.1678E/9576556.5843N.P348=555630.7178E/9576561.7843N.P349=555630.0978E/9576567.1443N.P350=555629.5478E/9576572.3544N.P351=555629.5278E/9576577.7644N.P352=555630.1178E/9576582.9244N.P353=555630.3978E/9576587.9844N.P354=555629.8078E/9576593.0944N.P355=555629.3778E/9576598.6944N.P356=555629.2378E/9576604.0545N.P357=555628.6878E/9576609.4545N.P358=555628.0778E/9576614.4245N.P359=555626.9478E/9576619.5445N.P360=555625.6078E/9576624.5045N.P361=555624.2178E/9576629.5945N.P362=555624.0178E/9576635.1146N.P363=555624.2878E/9576640.2846N.P364=555624.2778E/9576645.5246N.P365=555624.2678E/9576650.7246N.P366=555624.2578E/9576655.8546N.P367=555624.2078E/9576661.1046N.P368=555624.3578E/9576666.3046N.P369=555624.3378E/9576671.3547N.P370=555623.7878E/9576676.3547N.P371=555622.8878E/9576681.2847N.P372=555620.9078E/9576685.9647N.P373=555619.378E/9576690.8847N.P374=555618.0578E/9576696.0447N.P375=555618.7678E/9576701.3748N.P376=555615.6478E/9576706.2948N.P377=555614.8678E/9576711.2548N.P378=555614.4378E/9576716.9348N.P379=555613.378E/9576722.0648N.P380=555612.6078E/9576727.0248N.P381=555612.0178E/9576732.0348N.P382=555612.2678E/9576737.0749N.P383=555611.7778E/9576742.8649N.P384=555610.9078E/9576748.0049N.P385=555609.6477E/9576753.4049N.P386=555608.1777E/9576758.7240N.P387=555606.9577E/9576763.9249N.P388=555605.3877E/9576769.2850N.P389=555603.5277E/9576774.5650N.P390=555601.1677E/9576779.6450N.P391=555598.8377E/9576784.5850N.P392=555596.9777E/9576789.7250N.P393=555595.6577E/9576794.8850N.P394=555593.1077E/9576800.2551N.P395=555595.1277E/9576805.2551N



Rua Thompson Bulcão, 830 – Eng.º Luciano Cavalcante – Fone: +55 85 3444-8370
Gabinete 14 – CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Edmar Freitas

Ofício nº 00003/2018

Fortaleza, 10 de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA AGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ
Secretária da SEUMA
Av, Dep. Paulino Rocha, 1343 - Cajazeiras

Assunto: Solicitação

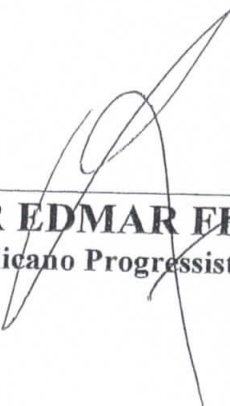
Senhora Secretária,

Através deste, venho solicitar a Vossa Excelência e sua equipe informação sobre Logradouro Público localizada no perímetro entre a Rua Jornalista Tomaz Coelho, Rua Granja Castelo, Avenida Frei Cirilo e Rua Capitão Afranio, bairro Messejana. dando conta se o mesmo possui denominação oficial e sob qual registro está cadastrada junto a Administração Municipal.

O pedido tem por objetivo apresentação de Projeto de Decreto Legislativo para dar denominação ao citado logradouro.

Para qualquer informação adicional favor contatar através do telefone: 9.8678-9088, e-mail: poetaedmarfreitas@hotmail.com ou no endereço: Rua Thompson Bulcão, 830 – Eng. Luciano Cavalcante – Gabinete 14.

Respeitosamente,


VEREADOR EDMAR FREITAS
Partido Republicano Progressista - PRP

Rua Thompson Bulcão, 830 – Eng.º Luciano Cavalcante – Fone: +55 85 3444-8370
Gabinete 14 – CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará – Brasil



Ofício Nº *3667* /2018 – COURB/SEUMA

Fortaleza, 20 de setembro de 2018.

Ilmo. Sr.
EDMAR FEITAS
Vereador
Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Thompson Bulcão, nº 830 – Patriolino Ribeiro
CEP: 60810-460 - Fortaleza/CE

Ref.: Processo nº P315589/2018 (8482/2018 – SEUMA)

Senhor Vereador,

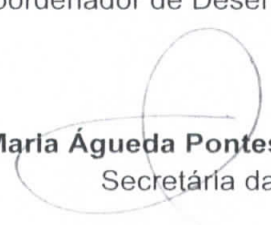
Apresentando nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar informações solicitadas através do **Ofício nº 03/2018 de 10 de agosto de 2018**, almejando dados sobre o logradouro público localizado no perímetro das seguintes vias: Rua Jornalista Tomaz Coelho, Rua Granja Castelo, Avenida Frei Cirilo e Rua Capitão Afrânio, no bairro Messejana. Acrescentamos que a mencionada área possui vários cadastros junto a **Célula de Gestão de Bens Imóveis**. Segue em anexo estudos técnicos da CEIMOV/COGEPAT, documentações cartoriais (matrículas), e legislação.

Em tempo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Anco Marcio de Azevedo Damasceno
Articulador da Célula de Georreferenciamento


Marina Cavalcante Hissa
Coordenador de Desenvolvimento Urbano

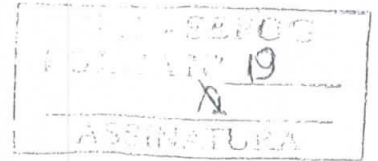

Maria Águeda Pontes Caminha Muniz
Secretária da SEUMA

DESPACHO

Processo nº P315589/2018

Da: Célula de Gestão de Bens Imóveis – CEIMOV/COGEPAT

Para: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA



Em atenção ao Ofício nº 3123/2018 – COURB/SEUMA, fls. 6 deste processo em epígrafe, que solicita informações técnicas sob qual registro está cadastrada a área, fls. 3, de perímetro entre a Rua Jornalista Tomás Coelho, Rua Granja Castelo, Avenida Frei Cirilo e Rua Capitão Afrânio, do bairro Messejana, passamos a informar:

Foram encontrados os seguintes imóveis em nosso acervo na área requerida:

1 – O imóvel, localizado à Av. Frei Cirilo com Rua Badi Miguel, do bairro Messejana, é patrimônio municipal, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 529 da SER VI, adquirido por este município através de parcelamento de solo urbano, afetado como ÁREA VERDE, com área total do terreno de 2.496,00m², oriundo do Loteamento Sítio José Cândido, no distrito de Messejana, registrado sob matrícula 45.123 do 1º CRI, desta Capital. Ressaltamos que a área está parcialmente invadida por construções residenciais e que originalmente a área era de 9.708,24m², porém, houve a diminuição e o desmembramento da área para implantação de ruas, além da praça ali implantada.

2 – O imóvel, localizado à Rua Capitão Afrânio com Rua Tenente Jurandir Alencar, do bairro Messejana, é patrimônio municipal, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 189 da SER VI, denominada de Vereador José Barros de Alencar, oficialmente, conforme última Lei 5.892 de 29 de agosto de 1985, publicada no DOM de nº 8.216 de 11 de setembro de 1985, afetado como Praça, com área total do terreno de 3.876,00m².

3 - O imóvel, localizado à Rua Tenente Jurandir Alencar, do bairro Messejana, é patrimônio municipal, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 1142 da SER VI, desapropriado pelo Decreto nº 10.548 de 08 de julho de 1999, publicado no DOM 11.640 de 16 de julho de 1999, afetado como PRAÇA, com área total do terreno de 133,92m², no distrito de Messejana, registrado sob matrícula nº 11.583 do 6º CRI, desta Capital.

4 - O imóvel, localizado à Rua Tenente Jurandir Alencar, do bairro Messejana, é patrimônio municipal, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 1143 da SER VI, desapropriado pelo Decreto nº 10.548 de 08 de julho de 1999, publicado no DOM 11.640 de 16 de julho de 1999, afetado como PRAÇA, com área total do terreno de 190,59m², no distrito de Messejana, registrado sob matrícula nº 11.582 do 6º CRI, desta Capital.

5 - O imóvel, localizado à Rua Tenente Jurandir Alencar, do bairro Messejana, é patrimônio



municipal, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 1144 da SER VI, desapropriado pelo Decreto nº 10.548 de 08 de julho de 1999, publicado no DOM 11.640 de 16 de julho de 1999, afetado como PRAÇA, com área total do terreno de 33,48m², no distrito de Messejana, registrado sob matrícula nº 11.581 do 6º CRI, desta Capital.

6 - O imóvel, localizado à Rua Tenente Jurandir Alencar, do bairro Messejana, é patrimônio municipal, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 1145 da SER VI, desapropriado pelo Decreto-Lei nº 10.202-A de 01 de dezembro de 1997, afetado como PRAÇA, com área total do terreno de 415,80m², no distrito de Messejana, registrado sob matrícula nº 12.526 do 6º CRI, desta Capital.

7 - O imóvel, localizado à Rua Tenente Jurandir Alencar, do bairro Messejana, é patrimônio municipal, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 1146 da SER VI, desapropriado pelo Decreto nº 10.548 de 08 de julho de 1999, publicado no DOM 11.640 de 16 de julho de 1999, afetado como PRAÇA, com área total do terreno de 173,52m², no distrito de Messejana, registrado sob matrícula nº 13.824 do 6º CRI, desta Capital.

8 - O imóvel, localizado à Rua Tenente Jurandir Alencar, do bairro Messejana, é patrimônio municipal, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 1147 da SER VI, desapropriado pelo Decreto nº 10.548 de 08 de julho de 1999, publicado no DOM 11.640 de 16 de julho de 1999, afetado como PRAÇA, com área total do terreno de 115,50m², no distrito de Messejana, registrado sob matrícula nº 13.861 do 6º CRI, desta Capital.

9 - O imóvel, localizado à Rua Tenente Jurandir Alencar, do bairro Messejana, é patrimônio municipal, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 1148 da SER VI, desapropriado pelo Decreto nº 10.548 de 08 de julho de 1999, publicado no DOM 11.640 de 16 de julho de 1999, afetado como PRAÇA, com área total do terreno de 152,46m², no distrito de Messejana, registrado sob matrícula nº 11.797 do 6º CRI, desta Capital.

10 - O imóvel, localizado à Rua Capitão Afrânio, do bairro Messejana, é patrimônio municipal, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 1150 da SER VI, desapropriado pelo Decreto nº 10.548 de 08 de julho de 1999, publicado no DOM 11.640 de 16 de julho de 1999, afetado como PRAÇA, com área total do terreno de 24.430,00m², no distrito de Messejana, registrado sob matrícula nº 12.155 do 6º CRI, desta Capital. Ressaltamos que não houve o registro para a titularidade da Prefeitura Municipal – PMF desse imóvel, uma vez que foi interposta uma Ação Judicial de nº 0303577-68.2000.8.06.0001 por parte do expropriado no qual o mesmo solicita indenização por desapropriação indireta, afirmando que a PMF está na posse de uma área maior que a desapropriada.

11 - O imóvel, localizado à Av. Jornalista Tomaz Coelho, do bairro Messejana, é patrimônio municipal, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 944 da SER VI, desapropriado pelo Decreto nº 10.548 de 08 de julho de 1999, publicado no DOM 11.640 de 16 de julho de 1999, afetado





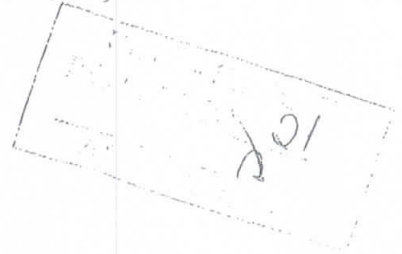
como PRAÇA, com área total do terreno de 16.385,00m², no distrito de Messejana, e sua regularização está sendo feita por intermédio de processo judicial.

É o que temos a informar no momento.

Seguem, em anexo, as matrículas dos imóveis e decreto de desapropriação.

Reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Fortaleza, 17 de Setembro de 2018



Natalia Conceição da Silva Marinho
Natalia Conceição da Silva Marinho
Auxiliar Administrativo da CEIMOV

Davi Lopes Silva
Davi Lopes Silva
Gerente da CEIMOV

Rosângela de Albuquerque e Silva
Rosângela de Albuquerque e Silva
Coordenadora da COGEPAT



Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Zona
COMARCA DE FORTALEZA — CEARÁ
Rua General Sampaio, 1268 — Fone: 2263261
Crisantina Pimentel Alves Pereira
OFICIALA por nomeação legal

MATRÍCULA 45.123	
REGISTRO GENERAL	DATA 05 Outubro 1987
RUBRICA	FICHA 1

INDICADOR
REAL FICHA N.º

Imóvel: A ÁREA VERDE - de forma irregular, abrangendo toda a extensão do terreno compreendida pela cota 17 até a 15, com área total de 9.708,24m², limitando-se: ao norte com a rua Marcos Belo (249,77m); ao sul e poente, com a rua 2, numa extensão de 385,50m; ao nascente, com terras de José Guimarães Chagas de Queiroz; José Iran Duarte; Rua Bartolomeu Dias; José Moreira da Silva; Euclides Xavier de Almeida; Roberto Rodrigues e parte das terras de Francisco Soares Pereira, abrangendo 144,70m; de novo ao poente, 21,50m com a Rua Padre Pedro de Alencar.

Proprietária: CONSTRUTORA ESTRELA S/A., firma de construção civil, estabelecida nesta capital, inscrita no CGC nº 07.331.630/0001-98.

Título Aquisitivo: Matrícula número 43.853 deste Cartório.

Oficial: Manuel Sampaio Moraes, etc.
R.01/ 45.123 de 05 de Outubro de 1987.

Imóvel: O descrito na matrícula supra.

Título: Doação.

Transmitente: CONSTRUTORA ESTRELA S/A, já qualificada. (doadora).

Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.954.605/0001-60, neste ato representada pelo Secretario de Urbanismo e Obras Públicas, Sr. Antonio Carlos Campelo Costa, brasileiro, separado judicialmente arquiteto, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº 016.519.003-85. (donatária).

Forma do Título: Escritura Pública de Doação, datada de 02 de Outubro de 1.987, lavrada no Cartório Melo Junior, no Livro 157 fls.17/21.

Valor: Não consta.

Condições: Não constam.

Registrado por: Manuel Sampaio Moraes, etc. Escr. Compromissado.

Oficial: Manuel Sampaio Moraes, etc.

Certifico que da Matrícula nº. 45123 consta nenhum cancelamento além dos que figuram na presente cópia que confere com o original existente no arquivo deste Cartório referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 20 de 06 de 1994
Crisantina Pimentel Alves Pereira
Oficial do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

10

1150-VI

L-2

<p>6º Ofício de Registro de Imóveis REGISTRO GERAL Comarca de Fortaleza Rua Tibúrcio Cavalcante, 900 - CEP 60.125-100 Telefone/Fax: 268.1655</p>	<p>MATRÍCULA</p> <p>012.155</p>	<p>012.155</p>
<p>BEL. LÚCIA JOSINO DA COSTA LIEBMANN Titular</p>	<p>RUBRICA</p>	<p>DATA 08/02/2001</p> <p>FOLHA 11</p> <p>6º Ofício de Registro de Imóveis - Fortaleza - Ceará</p>

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, remanescente do **SITIO SÃO FRANCISCO**, localizado no distrito de Messejana, com uma área de 24.430,00m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), com frente para a Rua Capitão Afranio e fundos para a Lagoa de Messejana, no qual se acham encravadas uma casa residencial com área de 285,70m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta centímetros), e uma moradia para zelador com área de 50,70m² (cinquenta metros quadrados e setenta centímetros), de acordo com a planta, limitando-se: **AO NASCENTE**, com a Rua Capitão Afranio, lado par, por uma linha de 45,70m (quarenta e cinco metros e setenta centímetros); **AO NORTE**, com o terreno doado a Raimundo Cesar Gadelha de Alencar Araripe, por uma linha de 270,00m (duzentos e setenta metros); **AO SUL**, com os imóveis pertencentes a Francisco Araújo Serpa, por uma linha de 270,00m (duzentos e setenta metros); e, **AO POENTE**, por uma linha de 142,00m (cento e quarenta e dois metros) de extensão, pelo meio da Lagoa de Messejana com os imóveis pertencentes a Carlos Pompeu Costa Lima Gurgel, Otávio Fontenelle, herdeiros e Ari de Sá Cavalcante, Maria Zélia Lopes Araripe, Antônio Furtado e Francisco Martins de Araújo, distando dito terreno 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) para a Avenida Perimetral em direção sul.

PROPRIETÁRIA - DERY GADELHA DE ALENCAR ARARIPE, brasileira, viúva, de prendas do lar, CPF-MF nr. 013.341.743-34, residente e domiciliada nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO - R. 02 da Matrícula 17.455, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, datado de 09 de Janeiro de 1981.

=====

R.01/012.155 - Pelo Formal de Partilha, datado de 15 de Julho de 1997 acompanhado de adendo datado de 25 de Julho de 1997, assinados pela doutora Maria Gladys Lima e Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara de Sucessões, desta Capital, e adendo datado de 23 de Março de 1998, assinado pela doutora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Juíza de Direito da 4ª Vara de Sucessões, em exercício na 3ª Vara de Sucessões, desta Capital, extraído dos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de **DERY GADELHA DE ALENCAR ARARIPE**, processo nr 00.02.12672-9 (2613), prenotado em data de 08/02/2001, sob o nr. 33.008, **84,2%** o imóvel objeto da presente matrícula avaliado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), foi atribuído ao herdeiro **ARY GADELHA DE ALENCAR ARARIPE**, brasileiro, engenheiro agrônomo, CPF-MF nr. 000.089.583-00, RG nr. 27.549 SPSP-Ce, e sua mulher **MARIA ZÉLIA LOPES ARARIPE**, brasileira, RG nr. 203.686 SPSP-Ce, casados em 08 de Dezembro de 1947, residentes e domiciliados nesta Capital. Fortaleza 08 de Fevereiro de 2001. Eu, *Yolene Joazeiro de Costa Uchermann* 6ª Oficiala do Registro de Imóveis datilografei e subscrevo.

=====

R.02/012.155 - Pelo Formal de Partilha, datado de 15 de Julho de 1997 acompanhado de adendos datados de 25 de Julho de 1997, assinados pela doutora Maria Gladys Lima e Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara de Sucessões, desta Capital, e 23 de Março de 1998, assinado pela doutora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Juíza de Direito da 4ª Vara de Sucessões, em exercício na 3ª Vara de Sucessões, desta Capital, extraído dos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de **DERY GADELHA DE ALENCAR ARARIPE**, processo nr. 00.02.12672-9 (2.613), prenotado em data de 12/03/2001, sob o nr. 33.236, **15,8%** do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), foi atribuído à herdeira **MARIA AUGUSTA ARARIPE ESTEVÃO DE OLIVEIRA** e seu marido **DALMO ESTEVÃO DE OLIVEIRA** brasileiros, ele engenheiro civil, RG nr. 150.636, ela funcionária pública federal aposentada, RG nr. 19.690 SPSP-Ce, CPF-MF nr. 001.723.323-20, residentes e domiciliados em Recife-Pe. Fortaleza, 23 de Março de 2001. Eu, *Yolene Joazeiro de Costa Uchermann* 6ª

1148-VI

PMF - SEPOG
FOLHA Nº 12

L-2

<p>6º Ofício do Registro de Imóveis REGISTRO GERAL Comarca de Fortaleza Praça Tibúrcio Cavalcante, 900 - CEP: 60.125-100 Telefone/Fax: 268.1655</p>	<p>MATRÍCULA</p>	<p>011.797</p>
<p>BELª LÚCIA JOSINO DA COSTA LIEBMAN Titular</p>	<p>RUBRICA</p>	<p>DATA 01/11/2000</p>
		<p>FOLHA :</p>

IMÓVEL - Uma casa residencial, situada nesta Capital, no distrito de Messejana, com frente para a **Avenida Costa e Silva** (Perimetral), nr. 076, antes Estrada de João Gurussu, encravada em terreno que mede 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) de frente, por fundos de 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros), com uma área construída de 51,00m² (cinquenta e um metros quadrados), limitando-se: **AO SUL** (frente), com a dita Avenida Costa e Silva (Perimetral), antes Estrada de João Gurussu; **FUNDOS** (norte), com herdeiros de Mario Alencar Araripe; **AO POENTE** (lado direito), com a lateral da casa nr. 080, de propriedade de Antonio Correa de Alencar, antes dos vendedores; e, **AO NASCENTE** (lado esquerdo), com a casa nr. 072, da dita Avenida, de propriedade dos outorgantes vendedores, com suas pertenças e servidões existentes.

PROPRIETÁRIO - APRIGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, CPF-MF nr. 139.577.163-49, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Costa e Silva, nr. 068.

TÍTULO AQUI gistro de Imóveis de Fortaleza, datado de 06 de Maio de 1982

R.01/011.797 - Pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 18 de Maio de 1987, do 6º Ofício de Notas, desta Capital, no Livro 149, às fls. 270, prenotada em data de 30/10/2000, sob o nr. 32.194, os proprietários **APRIGIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, e sua mulher **NEUMA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, CPF-MF nr. 139.577.163-49, venderam o imóvel objeto da presente matrícula a **FRANCISCO DE MATOS PEREIRA**, brasileiro, motorista, CPF-MF nr. 061.715.673-53, casado em 09 de Julho de 1993, sob o regime da comunhão parcial de bens, com **LEILA FONTENELE PEREIRA**, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Fortaleza, 01 de Novembro de 2000. Eu, *Lúcia Josino da Costa Liebmann* Oficial Substituto do 6º Registro de Imóveis datilografei e subscrevo

R.02/011.797 - Pela escritura pública de desapropriação, lavrada em 12 de Fevereiro de 2001, do 8º Ofício de Notas, desta Capital, no Livro 155-A, às fls. 036/037, prenotada em data de 15/05/2001, sob o nr. 33.732, o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de **FRANCISCO DE MATOS PEREIRA**, aposentado, RG nr. 6.281.214 SSP-SP, e sua mulher **LEILA FONTENELE PEREIRA**, brasileira, do lar, CPF-MF nr. 484.115.743-34, RG nr. 34.559.613-4 SSP-SP, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Costa e Silva, nr. 076, Messejana, foi **desapropriado** em favor do **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, entidade de direito público interno, CNPJ-MF nr. 07.954.605/0001-60, pelo valor de R\$ 66.360,70 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos), em cumprimento ao Decreto nr. 10.548, de 08 de Julho de 1999. Fortaleza, 15 de Maio de 2001. Eu, *Lúcia Josino da Costa Liebmann* 6ª Oficiala do Registro de Imóveis datilografei e subscrevo.

CERTIDÃO

...co que os últimos atos praticados nesta Matrícula foram R. 02, Av. ... e que a presente cópia é a reprodução fiel da Matrícula nº 11.797 emitida de acordo com o art. 19. § 1º da Lei nº 8.015/73 em 15/05/2001 Fortaleza, *Lúcia Josino da Costa Liebmann* Oficiala do Registro de Imóveis Titular / Substituto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Provimento 65/97	
EMOLUMENTO	832,33
PERMIOJU	43,29
ACM	2,17
TOTAL	877,79
BELª	AA 233808
TITULAR	15834

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1146 - VI

14
AS

L-2

NW

5

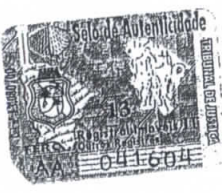
6º Ofício de Registro de Imóveis REGISTRO GERAL Comarca de Fortaleza Rua Tibúrcio Cavalcante, 900 - CEP 60.125-100 Telefone/Fax: 268.1655	MATRÍCULA	013.824
BEL. LÚCIA JOSINO DA COSTA LIEBMANN Titular	RUBRICA <i>47</i>	DATA 31/05/2002
		FOLHA 1

IMÓVEL - Uma casa residencial, situada nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no distrito de Messejana, com frente para a **Avenida Costa e Silva** (Perimetral), nr. 068, medindo o terreno em que se acha encravada 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente, por 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros) de fundos, com uma área de 173,25m² (cento e setenta e três metros quadrados e vinte e cinco centímetros), extremando: **AO SUL** (frente), com a dita Avenida Costa e Silva (Perimetral); **AO NORTE** (fundos) com herdeiros de Maria Alencar Araripe; **AO POENTE** (lado direito) com a casa nr. 072, da Avenida Costa e Silva (Perimetral); e, **AO NASCENTE** (lado esquerdo), com imóvel de Francisco Manoel de Aguiar.

PROPRIETÁRIO - APRIGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, CPF-MF nr. 139.577.163-49, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Costa e Silva, nr. 068.

TÍTULO AQUISITIVO - R. 01 da Matrícula nr. 22.187, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, datado de 06 de Maio de 1982.

R.01/013.824 - Pela escritura pública de desapropriação, lavrada em 11 de Junho de 2001, do 9º Ofício de Notas, desta Capital, no Livro 050, às fls. 058/059, prenotada em data de 31/05/2002, sob o nr. 36.793, o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de **APRIGIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, aposentado, RG nr. 572481-82 SSP-Ce, e sua mulher **NEUMA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, CPF-MF nr. 139.339.063-34, RG nr. 1.145.322 SSP-Ce, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em data anterior a Lei Federal nr. 6.515, de 26/12/77, residentes e domiciliados nesta Capital à Rua Oscar Leitão, nr. 459, Parque Manoeiro, Messejana, foi **desapropriado** em favor do **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, entidade de direito público interno, CGC-MF nr. 07.954.605/0001-60, pelo valor de R\$ 36.020,25 (trinta e seis mil, vinte reais e vinte e cinco centavos) em cumprimento ao Decreto Municipal nr. 10.548, de 08 de Julho de 1999. Fortaleza, 31 de Maio de 2002. Eu, *Yvonne Jozeino da Costa Liebmann* 6ª Oficiala do Registro de Imóveis datilografei e subscrevo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Previsão de 06,47
 Emolumentos R\$ 655,41
 Taxa de 33,34
 A 31,77
 P 15,100
 Total R\$ 705,62
 (AA0471602)
 19057118731

VÁLIDO SOMENTE COM O SEL
 DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO

Certifico que as últimas atos praticados nesta Matrícula foram R. 01 e que a presente cópia é reprodução fiel da Matrícula nº 013.824 emitida de acordo com o art. 1º, § 1º da Lei nº 816/73 de 31/05/2002
 Fortaleza, *Yvonne Jozeino da Costa Liebmann*
 Oficiala do Registro de Imóveis Titular

1144-VI

16

L-2

nlc

6º Ofício de Registro de Imóveis REGISTRO GERAL Comarca de Fortaleza Rua Tibúrcio Cavalcante, 900 - CEP 60.125-100 Telefone/Fax: 268.1655	MATRÍCULA	011.581
BEL. LÚCIA JOSINO DA COSTA LIEBMANN Titular	RUBRICA <i>YH</i>	DATA 06/09/2000
		FOLHA 1

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, no distrito de Messejana com frente para a Avenida Costa e Silva (Perimetral), antes Estrada do João Gurussu, lado par, medindo 3,10m (três metros e dez centímetros) de frente, por 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) de fundos, com área de 33,48m² (trinta e três metros quadrados e quarenta e oito centímetros), distando 80,80m (oitenta metros e oitenta centímetros) para a Rua Capitão Afrânio, em direção ao nascente, extremado: **AO SUL** (frente), com a dita Avenida Costa e Silva (Perimetral), antes Estrada do João Gurussu; **AO NORTE** (fundos) com imóvel que ficará para o Condômino Luiz Gonçalves da Silva; **AO POENTE** (lado direito), com o prédio nr. 062, da Avenida Costa e Silva (Perimetral), de propriedade de Silviano Cláudio de Oliveira; e, **AO NASCENTE** (lado esquerdo), com imóvel que ficará para o condômino Luiz Gonçalves da Silva, com as suas benfeitorias e servidões existentes.

PROPRIETÁRIO - MANOEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público federal, CPF-MF nr. 042.502.063-20 residente e domiciliado nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO - R. 01 da Matrícula nr. 39.215, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, datado de 22 de Janeiro de 1987.

R.01/011.581 - Pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 20 de Fevereiro de 1987, do 6º Ofício de Notas, desta Capital, no Livro 146, às fls. 326/328, prenotada em data de 01/09/2000, sob o nr. 31.727, os proprietários MANOEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, e sua mulher MARIA HELENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF-MF nr. 042.502.063-00, venderam o imóvel objeto da presente matrícula a RAIMUNDO FERREIRA DE LEMOS FILHO, brasileiro, comerciante, CPF-MF nr. 067.540.663-34, casado com ZARILEUDA ANASTACIO DE LEMOS, em 22 de Setembro de 1983, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo valor de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), juntamente com os imóveis da Matrículas nrs. 11.582 e 11.583, deste Ofício. Fortaleza, 06 de Setembro de 2000. Eu, *Youssef Jorino de Costa Liebmann* 6ª Oficiala do Registro de Imóveis datilografei e subscrevo.

R.02/011.581 - Pela escritura pública de desapropriação, lavrada em 09 de Abril de 2001, do 9º Ofício de Notas, desta Capital, no Livro 048, às fls. 019/020, prenotada em data de 29/07/2002, sob o nr. 37.341, o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE LEMOS FILHO, RG nr. 910.270 SSP-Ce, e sua mulher ZARILEUDA ANASTÁCIO DE LEMOS, brasileira, professora, CPF-MF nr. 116.625.573-53, RG nr. 92006015931 SSP-Ce, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Diogo Feijó, nr. 549, Messejana, foi desapropriado ao MUNICÍPIO DE FORTALEZA, entidade de direito público interno, CGC-MF nr. 07.954.605/0001-60, pelo valor de R\$ 14.000,07 (quatorze mil reais e sete centavos), em cumprimento ao Decreto Municipal nr. 10.548, de 08 de Julho de 1999. Fortaleza, 29 de Julho de 2002. Eu, *Youssef Jorino de Costa Liebmann* 6ª Oficiala do Registro de Imóveis datilografei e subscrevo.

	<table border="1"> <tr><td colspan="2">TRIBUNAL DE JUIZADO</td></tr> <tr><td colspan="2">Provisório 08/87</td></tr> <tr><td>Emolumentos I.S.</td><td>299,67</td></tr> <tr><td>Permissão I.S.</td><td>16,55</td></tr> <tr><td>A.C.M. I.S.</td><td>0,83</td></tr> <tr><td>ITR I.S.</td><td>15,00</td></tr> <tr><td>T.I.P.S.</td><td>332,15</td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL R\$ 962,20</td></tr> <tr><td colspan="2">AA048063</td></tr> <tr><td colspan="2">9622</td></tr> </table>	TRIBUNAL DE JUIZADO		Provisório 08/87		Emolumentos I.S.	299,67	Permissão I.S.	16,55	A.C.M. I.S.	0,83	ITR I.S.	15,00	T.I.P.S.	332,15	TOTAL R\$ 962,20		AA048063		9622		<p>CERTIDÃO</p> <p>Carteira de 02 de 02 últimas atos praticados nesta Matrícula foram R. 02</p> <p>que a presente cópia é a reprodução fiel da Matrícula nº 11.581 emitida em 06 de Setembro de 2000 com o act. nº 1º de Lei nº 116/02</p> <p>Fortaleza, 29, 07, 2002</p> <p><i>Youssef Jorino de Costa Liebmann</i></p>
TRIBUNAL DE JUIZADO																						
Provisório 08/87																						
Emolumentos I.S.	299,67																					
Permissão I.S.	16,55																					
A.C.M. I.S.	0,83																					
ITR I.S.	15,00																					
T.I.P.S.	332,15																					
TOTAL R\$ 962,20																						
AA048063																						
9622																						
<p>VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE</p>																						

1143-VI

nr

17

L-2

<p>6º Ofício de Registro de Imóveis REGISTRO GERAL Comarca de Fortaleza Rua Tibúrcio Cavalcante, 900 - CEP 60.125-100 Telefone/Fax: 268.1655</p>	<p>MATRÍCULA</p>	<p>011.582</p>
<p>BELª. LÚCIA JOSINO DA COSTA LIEBMANN Titular</p>	<p>RUBRICA <i>lh</i></p>	<p>DATA 06/09/2000</p>
		<p>FOLHA I</p>

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, no distrito de Messejana com frente para a **Avenida Costa e Silva** (Perimetral), antes Estrada do João Gurussu, lado par, medindo de forma irregular com área total de 190,59m² (cento e noventa metros quadrados e cinquenta e nove centímetros), distando 74,20m (setenta e quatro metros e vinte centímetros) para a Rua Capitão Afrânio, em direção ao nascente, medindo e extremado: **AO SUL** (frente), por onde mede 6,60m (seis metros e sessenta centímetros), e extrema com a dita Avenida Costa e Silva (Perimetral), antes Estrada do João Gurussu; **AO NORTE** (fundos), por onde mede 9,70m (nove metros e setenta centímetros), e extrema com os herdeiros de Mário Alencar Araripe; **AO POENTE** (lado direito), por onde mede em 03 segmentos, o primeiro mede 12,30m (doze metros e trinta centímetros) e extrema com parte do prédio nr. 062, da Avenida Costa e Silva (Perimetral), de propriedade de Silviano Cláudio de Oliveira; o segundo mede 3,10m (três metros e dez centímetros); e o terceiro mede 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) e extrema com o imóvel que ficará para o condômino Raimundo Ferreira de Lemos Filho; e, **AO NASCENTE** (lado esquerdo), por onde mede 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros), e extrema com imóvel que ficará para o Condômino Juarez Nobre de Freitas, com as suas benfeitorias e servidões existentes.

PROPRIETÁRIO - MANOEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público federal, CPF-MF nr. 042.502.063-20 residente e domiciliado nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO - R. 01 da Matrícula nr. 39.215, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, datado de 22 de Janeiro de 1987.

R.01/011.582 - Pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 20 de Fevereiro de 1987, do 6º Ofício de Notas, desta Capital, no Livro 146, às fls. 326/328, prenotada em data de 01/09/2000, sob o nr. 31.727, os proprietários MANOEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, e sua mulher MARIA HELENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF-MF nr. 042.502.063-00, venderam o imóvel objeto da presente matrícula a LUIZ GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, funcionário público federal, CPF-MF nr. 018.683.143-91, casado com TEREZA BARROSO DA SILVA, em 27 de Dezembro de 1973, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), juntamente com os imóveis das Matrículas nrs. 11.581 e 11.583, deste Ofício. Fortaleza, 06 de Setembro de 2000. Eu, *Lucia Josino da Costa Liebmann* 6ª Oficiala do Registro de Imóveis datilografei e subscrevo.

R.02/011.582 - Pela escritura pública de desapropriação, lavrada em 20 de Março de 2001, do 9º Ofício de Notas, desta Capital, no Livro 047, às fls. 070/071, prenotada em data de 29/07/2002, sob o nr. 37.340, o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de LUIZ GONÇALVES DA SILVA, RG nr. 287.024 SPSP-Ce, casado sob o regime da comunhão universal de bens, e sua mulher TEREZA BARROSO DA SILVA, brasileira, comerciante, CPF-MF nr. 755.513.303-20, RG nr. 95014002759, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Engenheiro Santana Junior, nr. 728, Papicu, foi desapropriado ao MUNICÍPIO DE FORTALEZA, entidade de direito público interno, CGC-MF nr. 07.954.605/0001-60, pelo valor de R\$ 113.654,59 (cento e treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) em cumprimento ao Decreto Municipal nr. 10.548, de 08 de Julho de 1999. Fortaleza, 29 de Julho de 2002. Eu, *Lucia Josino da Costa Liebmann* 6ª Oficiala do Registro de Imóveis datilografei e subscrevo.

VÁLIDO SOMENTE COM O Selo
 DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1142-VI

18

L-2

<p>6º Ofício de Registro de Imóveis REGISTRO GERAL Comarca de Fortaleza Rua Tibúrcio Cavalcante, 900 - CEP 60.125-100 Telefone/Fax: 268.1655</p>	<p>MATRÍCULA</p>	<p>011-583</p>
<p>BEL. LÚCIA JOSINO DA COSTA LIEBMANN Titular</p>	<p>RUBRICA <i>YL</i></p>	<p>DATA 06/09/2000</p>
		<p>FOLHA 1</p>

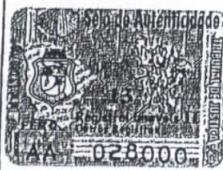
IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, no distrito de Messejana com frente para a Avenida Costa e Silva (Perimetral), antes Estrada do João Gurussu, lado par, medindo 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de frente, por 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros) de fundos, com área de 133,92m (cento e trinta e três metros quadrados e noventa e dois centímetros), distando 68,40m (sessenta e oito metros e quarenta centímetros) para a Rua Capitão Afranio, em direção ao nascente, extremando: AO SUL (frente), com a dita Avenida Costa e Silva (Perimetral), antes Estrada do João Gurussu; AO NORTE (fundos), com os herdeiros de Mário Alencar Araripe; AO POENTE (lado direito), com o imóvel que ficará para o condômino Luiz Gonçalves da Silva; e, AO NASCENTE (lado esquerdo), com terreno onde existia o prédio nr. 058, da Avenida Costa e Silva, de propriedade de Francisco Manoel de Aguiar e sua mulher, com as suas benfeitorias e servidões existentes.

PROPRIETÁRIO - MANOEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público federal, CPF-MF nr. 042.502.063-20 residente e domiciliado nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO - R. 01 da Matrícula nr. 39.215, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, datado de 22 de Janeiro de 1987.

R.01/011.583 - Pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 20 de Fevereiro de 1987, do 6º Ofício de Notas, desta Capital, no Livro 146, às fls. 326/328, prenotada em data de 01/09/2000, sob o nr. 31.727, os proprietários MANOEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, e sua mulher MARIA HELENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF-MF nr. 042.502.063-00, venderam o imóvel objeto da presente matrícula a JUAREZ NOBRE DE FREITAS, brasileiro, comerciante CPF-MF nr. 031.901.783-63, casado com MARIA DO SOCORRO RAULINO DE FREITAS, em 12 de Junho de 1968, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), juntamente com os imóveis das Matrículas nrs. 11.581 e 11.582, deste Ofício. Fortaleza, 06 de Setembro de 2000. Eu, *Lucia Josino da Costa Liebmann* 6ª Oficiala do Registro de Imóveis datilografei e subscrevo.

R.02/011.583 - Pela escritura pública de desapropriação, lavrada em 20 de Março de 2001, do 9º Ofício de Notas, desta Capital, no Livro 047, fls. 072/073, prenotada em data de 02/05/2002, sob o nr. 36.566, o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de JUAREZ NOBRE DE FREITAS, RG nr. 239.662 IISP-Ce, e sua mulher MARIA DO SOCORRO RAULINO DE FREITAS, brasileira, do lar, CPF-MF nr 542.936.343-04, RG nr. 97006046757 SSP-Ce, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Avenida Lúcio José de Menezes, nr. 3.555, Croatá, Pacajus-Ce, foi desapropriado em favor do MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CGC-MF nr. 07.954.605/0001-60, pelo valor de R\$ 32.001,94 (trinta e dois mil, um real e noventa e quatro centavos), em cumprimento ao art. 3º do Decreto nr. 10.548, de 08 de Julho de 1999. Fortaleza, 02 de Maio de 2002. Eu, *Lucia Josino da Costa Liebmann* Oficial Substituto do 6º Ofício de Registro de Imóveis datilografei e subscrevo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Provento	468,23
Emolumentos 13	25,09
Ass. 13	1,25
FEELIS	45,00
Total R\$	539,57
Selo(s)	AA028000
Total	43,20

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO
 Certifico, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 11.583, de 06 de Setembro de 2000, que a presente cópia e a reprodução fiel da matrícula nº 011.583, inscrita no Livro 146, fls. 326/328, do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, em 20 de Fevereiro de 1987, e a matrícula nº 011.583, inscrita no Livro 047, fls. 072/073, do 9º Ofício de Notas de Fortaleza, em 20 de Março de 2001, são verdadeiras e corretas.
 Fortaleza, 02 de Maio de 2002.
Lucia Josino da Costa Liebmann
 Oficial Substituto do 6º Ofício de Registro de Imóveis

1985.

idade avaliada em regional, a partir armazenam no

ira
10

AS E VIACÃO,
o que conste o

do Regulamento
O de membro de
FOSEA, motorista,
ta Autarquia, à
prejuízo de seus
3 até 15 de março

A-SE

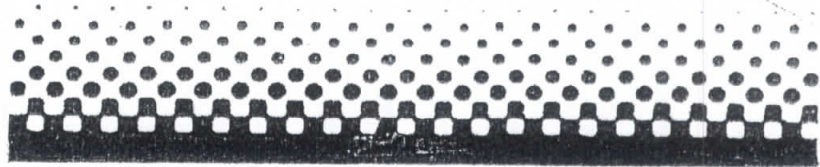
MUNICIPAL DE

co que podem
os funcionários e
inaturas em novos
e de pagamento da
a Agência Plácido
EC.

ser ultimadas até o
de pagamento dos

os expedientes de
estabelecimento de
Sala da Presidência.

ORTALEZA, EM 08



FORTALEZA - CEARÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXIII

FORTALEZA, 11 DE SETEMBRO DE 1985.

Nº 8216.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5982 DE 29 DE AGOSTO DE 1985.

Denomina de Vereador - JOSÉ BARROS DE ALENCAR a Praça da Matriz de Messejana e revoga dispositivo da Lei Nº. 1.671 de 16.12.1960.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. - Fica denominada de PRACA VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR a praça da Matriz do Distrito de Messejana.

Art. 2º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE AGOSTO DE 1985.

Deputado Federal José Maria Barros de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5983 DE 29 DE AGOSTO DE 1985

Denomina de Avenida CLÓVIS ARRAIS MAIA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica denominada de Avenida CLÓVIS ARRAIS MAIA a artéria constituída pela nova etapa da avenida que dá prosseguimento a Avenida Zezé Diogo, terminando na AVENIDA Dioguinho, na praça do Futuro.

Art. 2º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE AGOSTO DE 1985.

Deputado Estadual José Maria Barros de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7144 DE 04 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre os servidores que indicam as outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 50, inciso III, da Lei Nº. 6.930, de 13 de dezembro de 1981 (Lei Orgânica do Município de Fortaleza).

DECRETA

Art. 1º. - Os vencimentos ou salários básicos dos cargos ou funções dos servidores de nível superior de especialização na área de saúde pública da Administração Direta, corresponderão a 03 (três) e 04 (quatro) salários mínimos regionais, a partir de 01 de setembro de

01 de novembro do corrente ano, respectivamente.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de setembro de 1985.

José Maria Barros de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 663/85.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o Ato Nº. 619/85, de 22 de agosto de 1985, publicado no Diário Oficial do Município, em sua edição do dia 30 de agosto de 1985.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de setembro de 1985.

Dep. José Maria Barros de Pinho
PREFEITO DE FORTALEZA

ATO Nº 675/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 18, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos, aprovado pela Lei Nº. 3.174, de 31 de dezembro de 1965, com a nova redação dada pela Lei Nº. 4.058, de 02 de outubro de 1972 e de acordo com o art. 6º, da Lei Nº. 4.255, de 19 de outubro de 1973, na redação que lhe foi dada pela Lei Nº. 5.141, de 10 de abril de 1979, FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE FRANCO, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Administrativo, integrante da estrutura administrativa da EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA EMURF, constante do Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, a partir desta data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de setembro de 1985.

Dep. José Maria Barros de Pinho
PREFEITO DE FORTALEZA

ATO Nº 676/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE dispensar, de acordo com os artigos 63, (item II e 65,



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVII

FORTALEZA, 16 DE JULHO DE 1999

Nº 11.640

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10546 DE 08 DE JULHO DE 1999.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, fundamento no Decreto-Lei nº 3.356, 21 de junho de 1941, com suas posteriores alterações e ainda, de acordo com o art. 76, da Lei Orgânica deste Município. DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Município de Fortaleza, o imóvel situado nesta capital, com todas as benfeitorias nele existente, localizados na Rua 01, nº 10, Quadra 08, Conjunto Residencial Jardim Castelão, bairro Jangurussu, encravado em terreno que mede 13,50m de frente com 28,00m de fundos, perfazendo uma área total de 375,33m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Fortaleza, sob a matrícula nº 49.038. Art. 2º. O bem imóvel descrito pelo artigo anterior será desapropriado pelo Município de Fortaleza para implantação de uma Escola Pública Municipal nesta Cidade, no Jardim Castelão, Passaré. Art. 3º. Fica a Secretaria Executiva Regional VI – SER VI – autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr por conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Executiva Regional VI – SER VI. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogação as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de julho de 1999. Juraci Vieira de Magalhães – PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

DECRETO Nº 10547 DE 08 DE JULHO DE 1999.

Altera a redação do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 10.232, de 03 de fevereiro de 1998, que regulamenta dispositivos da Lei nº 8.666, de 08 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 8.092, de 21 de novembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 5º do Decreto nº 10.232, de 03 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º..... PARÁGRAFO ÚNICO – havendo mais de um candidato para a mesma representação, compete às entidades escolher, em assembleia, o Conselheiro Titular e Suplente. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas

as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 08 de julho de 1999. Juraci Vieira de Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

DECRETO Nº 10548 DE 08 DE JULHO DE 1999.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 76, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4132, de 10 de setembro de 1962 e no Decreto – Lei nº 1075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, todas as áreas de terrenos, prédios, benfeitorias e servidões existentes na área destinada a execução das obras de urbanização, com áreas de circunvizinho das laterais da Lagoa de Messejana, extremado ao norte com a margem da lagoa, ao sul com Rua Jornalista Tomás Coelho e Ruas Sem Denominação Oficial, ao leste Rua Padre Pedro de Alencar, ao oeste com a Rua Granja Castelo, tudo de conformidade com o Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SMDT. Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis, prédios, e benfeitorias pertencentes ao Estado e União, situadas na área discriminada no Art. anterior. Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SMDT, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município a executar judicialmente a desapropriação de que trata este Decreto, devendo correr as despesas por conta de recursos específicos a serem transferidos a favor da Secretaria Executiva Regional VI da Caixa Econômica Federal – CEF e Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 1999. Juraci Vieira de Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

DECRETO Nº 10560 DE 14 DE JULHO DE 1999.

Localiza a Rua Paulo Faustino, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 76, incisos VI e XXVI, da Lei Orgânica deste Município, e, ainda, de acordo com o Art. 679 da Lei nº 5.530, de 17 de dezembro de 1981. DECRETA: Art. 1º - A Rua Paulo Faustino, assim denominada através da Lei nº 8.150, de 11 de maio de 1998, é localizada no Loteamento Alpha Village – J-9(5b) de sentido Norte-Sul, como sendo a Rua R.J03 do citado Loteamento com início na Rua SL-3A e fim no encontro das Ruas Dr. Pontes Neto e Caetano Ximenes Aragão. Art. 2º - Este Decreto entrará

07

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JANEIRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 8

ANEXO III DELIMITAÇÃO PARQUE URBANO LAGOA DE MESSEJANA

A área da poligonal para o Parque Urbano da Lagoa da Messejana consiste na delimitação da Zona de Preservação Ambiental – ZPA 1 do referido recurso hídrico, possuindo uma área de 388.060,80 m² e perímetro de 3.053,88 m, delimitado por uma poligonal composta de 395 (trezentos e noventa e cinco) pontos e os seguintes limites: Ao norte e leste pela Av. Padre Pedro de Alencar; ao sul pela Rua Jurandir Alencar e a oeste pela Rua Granja Castelo, conforme coordenadas a seguir (UTM Datum Sirgas 2000 – Fuso 24S): P1=555594.9577E/9576810.5451N; P2=555595.0077E/9576815.9051N; P3=555595.6277E/9576821.3451N; P4=555596.2477E/9576826.7551N; P5=555596.5877E/9576832.0851N; P6=655596.8277E/9576837.2852N; P7=555596.7477E/9576842.8852N; P8=555596.7077E/9576847.9752N; P9=555596.6277E/9576853.1752N; P10=555596.8377E/9576858.3852N; P11=555598.1277E/9576863.2352N; P12=555599.6477E/9576868.3653N; P13=555601.1577E/9576873.8153N; P14=555746.2182E/9577403.2969N; P15=555750.1382E/9577399.9268N; P16=555753.5782E/9577396.1268N; P17=555756.4482E/9577391.5168N; P18=555758.1182E/9577386.7968N; P19=555758.9182E/9577381.8368N; P20=555758.9382E/9577376.5468N; P21=555758.9482E/9577371.4668N; P22=555758.9582E/9577366.2167N; P23=555759.1282E/9577360.7767N; P24=555759.3582E/9577357.6367N; P25=555760.9282E/9577355.3767N; P26=555762.7382E/9577354.5467N; P27=555767.3483E/9577352.6067N; P28=555767.7283E/9577352.4167N; P29=555770.6283E/9577348.9667N; P30=555774.5483E/9577345.3567N; P31=555778.9783E/9577341.17567N; P32=555782.9883E/9577338.6267N; P33=555785.0983E/9577336.9667N; P34=555791.4083E/9577338.2567N; P35=555798.4283E/9577337.0367N; P36=555804.2684E/9577332.4866N; P37=555809.5584E/9577327.7966N; P38=555814.4284E/9577323.9366N; P39=555821.6884E/9577320.4566N; P40=555828.2884E/9577317.8666N; P41=555832.4584E/9577312.9166N; P42=555837.4285E/9577308.3866N; P43=555845.5785E/9577308.2766N; P44=555852.1285E/9577306.2866N; P45=555859.5985E/9577304.2766N; P46=555865.2785E/9577301.7165N; P47=555871.8386E/9577301.4065N; P48=555877.8286E/9577299.7765N; P49=555882.5386E/9577295.8765N; P50=555888.1086E/9577293.1065N; P51=555895.0986E/9577293.0865N; P52=555903.3587E/9577293.1365N; P53=555908.7687E/9577290.4465N; P54=555914.2187E/9577287.4865N; P55=555920.2387E/9577286.2465N; P56=555924.4787E/9577281.9365N; P57=555931.9287E/9577280.8465N; P58=555938.6488E/9577280.3865N; P59=555944.8288E/9577282.9865N; P60=555952.4088E/9577283.7765N; P61=555959.5288E/9577282.9265N; P62=555965.5965E/9577282.6465N; P63=555972.8289E/9577280.9965N; P64=555978.2489E/9577277.9465N; P65=555981.3089E/9577272.6165N; P66=555987.7589E/9577269.5864N; P67=555994.8589E/9577268.3364N; P68=556003.6490E/9577268.2764N; P69=556009.6890E/9577265.7964N; P70=556015.9690E/9577261.2464N; P71=556022.0890E/9577258.7764N; P72=556027.4290E/9577255.6464N; P73=556030.9590E/9577250.6464N; P74=556032.4790E/9577244.6864N; P75=556039.3691E/577241.6264N; P76=556046.1991E/9577241.8464N; P77=556051.9491E/9577239.6063N; P78=556055.7291E/9577234.4063N; P79=556060.0691E/9577228.9863N; P80=556066.4891E/9577227.9163N; P81=556072.3592E/9577226.0363N; P82=556077.8092E/9577221.0363N; P83=556081.2692E/9577216.0363N; P84=556083.8092E/9577210.5663N; P85=556081.5392E/9577204.1762N; P86=556077.1192E/9577199.6962N; P87=556070.3092E/9577198.2362N; P88=556063.9591E/9577196.3562N; P89=556063.0291E/9577195.7162E; P90=556058.2091E/9577192.4062E; P91=556057.1491E/9577191.1562N; P92=556053.9091E/9577187.3262N; P93=556052.5491E/9577181.3862N; P94=556056.6391E/9577174.6362N; P95=556062.7791E/9577171.1661N; P96=556069.3692E/9577169.3061N; P97=556075.7292E/9577168.7861N; P98=556080.7392E/9577164.4161N; P99=556086.4692E/9577161.1361N; P100=556092.4692E/9577157.0261N; P101=556097.8492E/9577153.2561N; P102=556102.8792E/9577149.8861N; P103=556107.2693E/9577145.7761N; P104=556113.4193E/9577141.9860N; P105=556117.4693E/9577137.1560N; P106=556122.3593E/9577132.5460N; P107=556128.2893E/9577131.5860N; P108=556134.1193E/9577129.4860N; P109=556134.3993E/9577129.3860N; P110=556139.5494E/9577127.9360N; P111=556141.6694E/9577127.3360N; P112=556148.4594E/9577125.5560N; P113=556154.2494E/9577123.4360N; P114=556161.4945E/9577122.0236N; P115=556165.5894E/9577121.8260N; P116=556169.3594E/9577121.2660N; P117=556175.2495E/9577120.0260N; P118=556181.3295E/9577119.6660N; P119=556183.6695E/9577112.8860N; P120=556184.2495E/9577108.3859N; P121=556189.1195E/9577106.8359N; P122=556192.6895E/9577107.0359N; P123=556199.1595E/9577105.3259N; P124=556205.6696E/9577102.7159N; P125=556210.2896E/9577099.2959N; P126=556213.3196E/9577095.4459N; P127=556216.6496E/9577088.6359N; P128=556220.5996E/9577080.8459N; P129=556222.6996E/9577076.6858N; P130=556224.4896E/9577072.7558N; P131=556227.0596E/9577066.4358N; P132=556228.9796E/9577061.4058N; P133=556232.4696E/9577052.6558N; P134=556235.6896E/9577044.1557N; P135=556238.0296E/9577036.6557N; P136=556239.1597E/9577030.1657N; P137=556240.5297E/9577023.8457N; P138=556241.8497E/9577015.4457N; P139=556243.1397E/9577006.9256N; P140=556244.0197E/9576998.7556N; P141=556244.1497E/9576992.0856N; P142=556244.3297E/9576985.2956N; P143=556244.4597E/9576978.9855N; P144=556244.6597E/9576972.6455N; P145=556244.3197E/9576965.5655N; P146=556243.5897E/9576958.0855N; P147=556243.5097E/9576957.6955N; P148=556241.6597E/9576947.3955N; P149=556240.9597E/9576941.8854N; P150=556240.4196E/9576936.7554N; P151=556239.3296E/9576931.3154N; P152=556239.0996E/9576925.9154N; P153=556239.5596E/9576921.9554N; P154=556239.6396E/9576918.7754N; P155=556239.1796E/9576917.2954N; P156=556238.0396E/9576915.6554N; P157=556235.8396E/9576913.1054N; P158=556235.3615E/9576912.7849N; P159=556232.3285E/9576911.0344N; P160=556226.0385E/9576907.6944N; P161=556222.8985E/9576903.4043N; P162=556218.3884E/9576910.9638N; P163=556212.3284E/9576898.4043N; P164=556205.6784E/9576897.6343N; P165=556203.2384E/9576892.3243N; P166=556202.3084E/9576890.3743N; P167=556200.1184E/9576885.8643N; P168=556196.6384E/9576879.9243N; P169=556193.6184E/9576873.1943N; P170=556191.0084E/9576867.7842N; P171=556188.7589E/9576861.1454N; P172=556188.5695E/9576854.5652N; P173=556186.8983E/9576847.7342N; P174=556183.5383E/9576839.8842N; P175=556179.5683E/9576839.6242N; P176=556175.9583E/9576839.3941N; P177=556175.5583E/9576839.3641N; P178=556168.0883E/9576841.4942N; P179=556161.3883E/9576840.7142N; P180=556155.9283E/9576836.0941N; P181=556151.8082E/9576830.6641N; P182=556147.8182E/9576824.3941N; P183=556144.4882E/9576819.1741N; P184=556142.8182E/9576816.8441N; P185=556140.1493E/9576813.1651N; P186=556140.1393E/9576813.1451N; P187=556140.1282E/9576813.0941N; P188=556134.4982E/9576805.1540N; P189=556130.9845E/9576799.5841N; P190=556130.2393E/9576793.2250N; P191=556130.3582E/9576786.2240N; P192=556125.5618E/9576777.1514N; P193=556112.4696E/9576763.4046N; P194=556100.1981E/9576749.6886N; P195=556093.2715E/9576739.7730N; P196=556094.1970E/9576726.6091N; P197=556091.7976E/9576719.5915N; P198=556091.2392E/9576711.6548N; P199=556088.5580E/9576705.0438N; P200=556085.3680E/9576710.9638N; P201=556078.2280E/9576710.2238N; P202=556072.0480E/9576709.6638N; P203=556066.2380E/9576706.5538N; P204=556060.9880E/9576701.6137N; P205=556055.2779E/9576699.5037N; P206=556051.6777E/9576694.2580N; P207=556051.4199E/9576687.2147N; P208=556050.8391E/9576680.1347N; P209=556049.5391E/9576673.3646N; P210=556050.0291E/9576666.7846N; P211=556050.5291E/9576660.0446N; P212=556045.0179E/9576657.2036N; P213=556037.2879E/9576657.2536N; P214=556034.8179E/9576657.9236N; P215=556032.3979E/9576658.5436N; P216=556029.1979E/9576659.0536N; P217=556028.3579E/9576657.6436N; P218=556027.6279E/9576654.3836N; P219=556026.9513E/9576651.5979N; P220=556026.3379E/9576648.6636N; P221=556024.4467E/9576641.4176N; P222=556023.6490E/9576635.4245N; P223=556023.8190E/9576629.1545N; P224=556024.3490E/9576622.7345N; P225=556024.7190E/9576616.2745N; P226=556023.5590E/9576610.0045N; P227=556022.7490E/9576605.2144N; P228=556022.3490E/9576602.8544N; P229=556020.3090E/9576596.8544N; P230=556016.1890E/9576591.0644N; P231=556012.8489E/9576584.1744N; P232=556011.0889E/9576576.5044N; P233=556005.2489E/9576568.6043N; P234=555999.0689E/9576562.0143N; P235=555995.6489E/9576555.8343N; P236=555992.4089E/9576549.7343N; P237=5559

FORTALEZA, 21 DE JANEIRO DE 2014

87.9389E/9576543.6143N;P238=555987.3789E/9576537.2942N;P239=555990.1189E/9576530.4842N;P240=555987.3789E/9576523.6342N;P241=555982.9689E/9576518.3142N;P242=555979.7688E/9576512.5842N;P243=555979.4288E/9576505.7441N;P244=555.976.8388E/9576499.0241N;P245=555972.1588E/9576493.3041N;P246=555965.2788E/9576487.9741N;P247=555962.0988E/9576481.2041N;P248=555962.8288E/9576474.4640N;P249=555957.9888E/9576468.8940N;P250=555957.0888E/9576468.0440N;P251=555.954.1688E/9576465.2740N;P252=555953.5988E/9576464.7340N;P253=555947.4743E/9576462.5033N;P254=555947.3787E/957646.2.4640N;P255=555941.2287E/9576459.9340N;P256=555940.6187E/9576459.5340N;P257=555937.1887E/9576457.3140N;P258=555.936.0287E/9576456.5640N;P259=555935.1987E/9576456.5240N;P260=555934.0687E/9576456.4640N;P261=555929.2787E/957645.6.2240N;P262=555929.0087E/9576456.1940N;P263=555922.8587E/9576455.4240N;P264=555922.0687E/9576455.3240N;P265=55.5916.1786E/9576452.3340N;P266=555912.6886E/9576447.1440N;P267=555911.1886E/9576440.3339N;P268=555906.7286E/95764.35.1639N;P269=555902.3586E/9576430.0539N;P270=555896.2786E/9576428.4939N;P271=555890.3486E/9576425.4539N;P272=5.55884.0286E/9576423.8939N;P273=555877.7585E/9576421.9739N;P274=555872.0885E/9576419.9039N;P275=555865.8985E/95764.18.7939N;P276=555859.3185E/9576416.9739N;P277=555853.4885E/9576414.8239N;P278=555847.4084E/9576413.5039N;P279=5.55841.2084E/9576411.8539N;P280=555837.1784E/9576411.7539N;P281=555830.6584E/9576412.4039N;P282=555825.9384E/9576.412.8939N;P283=555821.2084E/9576411.9939N;P284=555819.5184E/9576409.7239N;P285=555814.2083E/9576407.7739N;P286=555812.0883E/9576410.9639N;P287=555808.8983E/9576411.6739N;P288=555804.6483E/9576403.8038N;P292=555781.3582E/9576402.2338N;P293.6407.6939N;P290=555792.1983E/9576405.8138N;P291=555774.2482E/9576399.6638N;P295=555771.9382E/9576396.0738N;P296=555766.7980E/957.6392.5683N;P297=555760.2182E/9576388.9538N;P298=555753.7282E/9576387.6538N;P299=555747.3681E/9576388.0738N;P300.555741.1581E/9576387.5538N;P301=555734.8681E/9576387.4038N;P302=555728.8081E/9576387.3838N;P303=555722.6881E/95.76387.6238N;P304=555716.4180E/9576387.5538N;P305=555710.0180E/9576387.4738N;P306=55700.8304E/9576388.0638N;P307.6390.1338N;P311=555673.1879E/9576391.8438N;P312=555667.6779E/9576394.4838N;P313=555662.7779E/9576412.9239N;P317=555654.9979E/95.555659.7379E/9576403.4239N;P315=555657.1779E/9576407.6939N;P316=555655.1279E/9576427.1139N;P320=555655.6879E/9576432.3939N;P321.76417.5739N;P318=555654.9479E/9576422.6239N;P319=555655.1279E/9576427.1139N;P320=555655.6879E/9576432.3939N;P321.76451.3740N;P325=555644.1578E/9576455.4140N;P326=555639.9878E/9576458.9740N;P327=555636.7978E/9576463.5840N;P32.8=555633.9678E/9576467.9440N;P329=555631.3178E/9576472.4641N;P330=555629.2978E/9576477.5041N;P331=555626.6878E/95.76481.8741N;P332=555623.3678E/9576485.9941N;P333=555619.7378E/9576489.5641N;P334=555616.7078E/9576493.7241N;P335.555615.2078E/9576498.6541N;P336=555614.2377E/9576503.9342N;P337=555612.7977E/9576508.7742N;P338=555612.2477E/95.76513.9742N;P339=555614.1077E/9576518.9942N;P340=555616.5078E/9576523.4442N;P341=555618.5278E/9576528.0242N;P34.2=555620.9078E/9576532.7942N;P343=555623.3978E/9576537.4443N;P344=555626.4378E/9576542.0243N;P345=555629.0078E/9.576546.4843N;P346=555630.5478E/9576551.3343N;P347=555631.1678E/9576556.5843N;P348=555630.7178E/9576561.7843N;P3.49=555630.0978E/9576567.1443N;P350=555629.5478E/9576572.3544N;P351=555629.5278E/9576577.7944N;P352=555630.1178E/9576582.9244N;P353=555630.3978E/9576587.9644N;P354=555629.8078E/9576593.0944N;P355=555629.3778E/9576598.6944N;P.356=555629.2378E/9576604.0545N;P357=555628.6878E/9576609.4545N;P358=555628.0778E/9576614.4245N;P359=555626.9478. E/9576619.5445N;P360=555625.6678E/9576624.5045N;P361=555624.2178E/9576629.5945N;P362=555624.0178E/9576635.1146N;P363=555624.2878E/9576640.2846N;P364=555624.2778E/9576645.5246N;P365=555624.2678E/9576650.7246N;P366=555624.257.8E/9576655.8546N;P367=555624.2078E/9576661.1046N;P368=555624.3578E/9576666.3046N;P369=555624.3378E/9576671.3547. N;P370=555623.7878E/9576676.3547N;P371=555622.8878E/9576681.2847N;P372=555620.9078E/9576685.9647N;P373=555619.2.378E/9576690.8847N;P374=555618.0578E/9576696.0447N;P375=555616.7678E/9576701.3748N;P376=555615.6478E/9576706.294.8N;P377=555614.8678E/9576711.2548N;P378=555614.4378E/9576716.9348N;P379=555613.378E/9576722.0648N;P380=555612.6.078E/9576727.0248N;P381=555612.0178E/9576732.0348N;P382=555612.2678E/9576737.0749N;P383=555611.7778E/9576742.564.9N;P384=555610.9378E/9576748.0049N;P385=555605.3877E/9576769.2850N;P389=555603.5277E/9576774.5650N;P390=555601.1677E/9576779.64.50N;P391=555598.8377E/9576784.5650N;P392=555596.9777E/9576789.7250N;P93=555595.6577E/9576794.8850N;P3;N94=555595.1077E/9576800.2551;P395=555595.1277E/9576805.2551N.

